



PREFEITURA DE

ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 463/2013

Ementa: Autoriza a contratação por tempo determinado e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender as necessidades temporárias decorrentes de convênio a ser celebrado entre o Município de Alfredo Chaves e o Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES.

Parágrafo Único – As contratações previstas no *caput* deste artigo atenderão ao convênio do “Projeto Nossa Juventude” e poderão ser realizadas pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º – As atribuições e vencimentos dos cargos são os constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, ES, 22 de outubro de 2013.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

O presente Ato foi atizado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: 22 / 10 / 2013
Demócrito Torres Lafayette Filho
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0001-P/2013

ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 463/2013
Quadro de Cargos para contratação temporária
Grupo Ocupacional, Denominação dos Cargos e Quantitativos

Grupo de Carreira Ocupacional	Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento R\$
Nível Superior	Coordenador (Curso superior conforme Nob/RH/Suas)	01	2.256,66
Nível Superior	Assistente Social	01	2.256,66
Nível Superior	Psicólogo	01	2.256,66
Nível Médio	Educador Social	01	1.289,52

9

ANEXO II DA LEI ORDINÁRIA Nº 463/2013
Atribuições e Responsabilidades dos Cargos

Profissional	Responsabilidade e Atividades	Carga horária semanal
Coordenador	<p>Responde pelo Projeto junto à instituição contratante, ao Poder Judiciário e as demais instâncias do sistema de justiça da infância e juventude, junto a comunidade local, aos familiares, adolescentes atendidos e à equipe técnica e administrativa.</p> <p>Exigir relatório de atividade da equipe; encaminhar ofícios de solicitações de compra e elaborar prestação de contas; acompanhar os adolescentes em audiências no Juizado; realizar, com o apoio de educadores, avaliação de desenvolvimento dos adolescentes;</p>	40h
Assistente Social	<p>Promoção da superação da situação de vulnerabilidade e risco social do adolescente e sua família, monitoramento e avaliação, prestar orientação e suporte técnico ao trabalho dos orientadores sociais e prestar informações ao Juiz.</p> <p>Trabalho de grupo com os adolescentes e familiares, encaminhamentos a programas, projetos e viabilização de benefícios sócioassistenciais, visitas domiciliares regulares, atendimentos individuais e entrevistas, manutenção dos registros e elaboração de avaliações, coordenar reuniões de equipe, elaborar relatórios.</p>	30h
Psicólogo	<p>Promoção do desenvolvimento pessoal do adolescente, acompanhamento familiar, orientação e suporte técnico ao trabalho dos Orientadores Sociais. Atendimentos individuais aos adolescentes e seus familiares, auxiliar nos trabalhos com grupos de pais, coordenar e participar de reuniões de equipe.</p>	30h
Educador Social	<p>Planejar e executar com a equipe técnica atividades referentes às oficinas pedagógicas a serem desenvolvidas.</p> <p>Registrar e avaliar mensalmente a participação do adolescente nas oficinas pedagógicas.</p>	40h